



LEI ORDINÁRIA Nº 880

de 19 de setembro de 1983

Autoriza o Executivo Municipal a desistir de quaisquer direitos sobre a área de 4770Ha denominada "Colônia Bracinho" concedida a Municipalidade de Corumbá em 10.07.40

Autoriza o Executivo Municipal a desistir de quaisquer direitos sobre a área de 4770Ha denominada "Colônia Bracinho" concedida a Municipalidade de Corumbá em 10.07.40

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, Autorizado a desistir de quaisquer direitos sobre a área de 4770Ha. (quatro Mil setecentos e setenta Hectares), denominada "Colônia Bracinho", tendo em vista haverem sido expedidos títulos definitivos sobre a mesma área e levados a registro no Cartório competente.

Art. 2º..

O objetivo da referida desistência visa a regularização do imóvel a seus legítimos ocupantes, em áreas ainda não tituladas, cuja regularização ficará a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA.

Art. 3º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumba-MS- 19 de Setembro de 1983.

Fadah Scaff Gattass

Prefeito

Lei Ordinária Nº 880/1983 - 19 de setembro de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em